



Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de S. Exa. a

Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares

e da Igualdade

Dr.ª Marina Resende

**Ref.ª 7/CGAB/SEPCM/2012**

**Data: 2.janeiro.2012**

Assunto: Pedido de rectificação à Proposta de Lei n.º 38/XII que procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de solicitar a rectificação da referida Proposta de Lei n.º 38/XII, nos seguintes termos:

Na página 11 (40.º parágrafo da exposição de motivos), onde se lê:

«Tendo em consideração que o procedimento especial de despejo se aplica aos casos de cessação do contrato de arrendamento de menor litigiosidade, nos casos em que o arrendatário deduz oposição ao requerimento de despejo e o processo é distribuído ao juiz, da respectiva decisão judicial não cabe recurso.»



deve ler-se:

« Tendo em consideração que o procedimento especial de despejo se aplica aos casos de cessação do contrato de arrendamento de menor litigiosidade, nos casos em que o arrendatário deduz oposição ao requerimento de despejo e o processo é distribuído ao juiz, da respectiva decisão judicial **cabe recurso com efeito meramente devolutivo.**»

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Francisco José Martins)